



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Felipe

Quarta-feira 04 de Junho de 2014 • Ano I • N° 037

Publicações deste Diário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- TERMO DE PRORROGAÇÃO
- TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 316,317/2013

ATOS OFICIAIS

- LEI N° 553/2000



Publicações Oficiais
Mais Transparência
para todos



GESTOR: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE PRORROGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS, BEM COMO TONNER E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS DAS IMPRESSORAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – BAHIA.

CONTRATADA:

F C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – CNPJ Nº. 04.442.220/0001-26

O Prefeito Municipal de São Felipe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o Departamento de Contabilidade acerca da existência de recursos orçamentários e da Assessoria Jurídica quanto a legalidade do ato, informa que após analisar ofício nº. 092/2014, datado de 20/05/2014, expedido pela Ilustríssima Senhora Secretária de Administração, manifestando seu interesse na prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado números 316/2013 e 317/2013, firmados junto à empresa **F C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS, BEM COMO TONNER E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS DAS IMPRESSORAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – BAHIA, como resultado do Processo Licitatório Convite nº. 006/2013, vem autorizar a prorrogação dos citados termos contratuais, no prazo proposto, ou seja do dia 27/05/2014 a 31/12/2014, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº. 155/2014. A presente autorização deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitações e Contratos para que o mesmo possa executar suas atribuições conforme Legislação específica em vigor.

São Felipe – Bahia, 23 de Maio de 2014.

Francisco Andrade Ferreira
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO
Nº. 316 / 2013**

EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELPE – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ sob nº. 13.827.027/0001-02

CONTRATADA F C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA

CNPJ Nº. 04.442.220/0001-26

OBJETIVO DESTE TERMO: O presente Termo Aditivo visa **ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 316/2013**, celebrado em 27/05/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS, BEM COMO TONNER E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS DAS IMPRESSORAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – BAHIA.**

PRAZO: O prazo que anteriormente estava previsto para ter o seu término no dia 26/05/2014, terá neste ato sua prorrogação para o dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante a celebração do novo termo aditivo.

DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Quarta do Contrato Original, que é parte integrante inseparável deste contrato, independentemente de transcrição, com fulcro no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: São Felipe – BA, 27 de Maio de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***Francisco Andrade Ferreira - Prefeito
Prefeito***

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 317 / 2013

EXTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA

CNPJ Nº 11.734.348/0001-29

CONTRATADA F C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA

CNPJ Nº. 04.442.220/0001-26

OBJETIVO DESTE TERMO: O presente Termo Aditivo visa **ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 317/2013**, celebrado em 27/05/2013, que tem por objeto a **SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS, BEM COMO TONNER E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS DAS IMPRESSORAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – BAHIA.**

PRAZO: O prazo que anteriormente estava previsto para ter o seu término no dia 26/05/2014, terá neste ato sua prorrogação para o dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante a celebração do novo termo aditivo.

DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Quarta do Contrato Original, que é parte integrante inseparável deste contrato, independentemente de transcrição, com fulcro no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: São Felipe – BA, 27 de Maio de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Andrade Ferreira - Prefeito
Prefeito

ATOS OFICIAIS – LEI



Prefeitura Municipal de São Felipe

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Fone: (0**75) 728-2021
CEP 44.550-000 - São Felipe – Bahia
C.N.P.J. 13.827.027/0001-02

LEI N.º 553/2000.

" Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, termo de confissão e novação da dívida com órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como empresas privadas que prestem serviços públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE - ESTADO DA BAHIA,

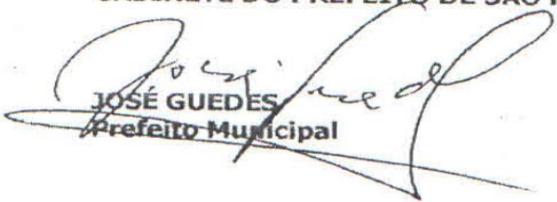
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, termo de confissão de débito e/ou novação de dívida, com e órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração centralizada quanto da descentralizada, bem como com quaisquer instituições públicas ou privadas, associações comunitárias e representativas e entidades filantrópicas, com a finalidade de realizar obras e serviços de interesse do Município, inclusive renegociação e refinanciamento de dívida vinculando suas parcelas a serem descontadas das transferências constitucionais de FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, quando da assinatura dos atos previstos no artigo anterior, deverá remeter, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, cópia à Câmara Municipal para o devido conhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

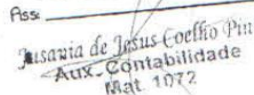
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FELIPE, em 08 de fevereiro de 2000.


JOSÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Confere e apresenta
S. Felipe, 08 de fevereiro de 2000



Confere com o original
Em 28/02/14

Ass: 
Gaspar de Jesus Coelho Pinto
Aux. Contabilidade
Mat 1072